SENADO FEDERAL
00100.175460/2019-81
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 038/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.,** para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.093307/2019-36, a concordância da CONTRATADA, documentos nºs 00100.082597/2019-92 e 00100.098703/2019-50 (Anexo I), o Parecer nº 702/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.154137/2019-73, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.155542/2019-17, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008170/2019-02, resolvem aditar o Contrato nº 038/2017, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 038/2017 fica prorrogado de 30 de novembro de 2019 a 29 de maio de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, documento nº 00100.098703/2019-50 e anexo, o valor global, para 30 (trinta) meses, passa de R$ 12.669,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais) para **R$ 10.950,00** (dez mil, novecentos e cinquenta reais), a partir da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico-financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido de maio de 2017 (mês da assinatura do Contrato) a maio de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), relativo aos reajustes pertinentes, permanecendo o preço renegociado como o vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.301.0551.2004.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE801135, de 29 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de NOVEMBRO de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\STERICYCLE CT 0382017 - 008170 2019 (NI).doc